



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

**2ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 –
COMPRASGOV Nº 90191/2025 - SEE**

OBJETO: Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, para um período previsto de 200 dias letivos

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.061, e Jornal OPINIÃO, todos do dia 10/07/2024, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.teac.ac.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA E RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

1.1. EMPRESA (A):

Solicitamos esclarecimento quanto as marcas "pré aprovadas".

Informamos que no edital do PE 191/2025 os itens 01 (Carne Bovina), 02 (Carne Bovina), 03 (Carne de Sol Bovina) e o item 5 (charque bovino), não possuem marcas pré aprovadas. Porém outros Pregões referente aos mesmos itens como por exemplo o PE 346/2025 possuem marcas pré aprovadas para esses itens.

Gostariamos de saber se realmente não haverá marcas pré aprovadas para os itens citados acima ou se haverá correção no Edital incluindo as marcas pré aprovadas.

2. DAS RESPOSTAS:

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **Despacho nº 1069/2025/SEE - DICL 0016551658**, que trata do pedido de impugnação/esclarecimento apresentado pela empresa (A) (0016548139), relativo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 191/2025, que tem como objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre*, esclarecemos o que se segue:

No que se refere à solicitação sobre marcas pré-aprovadas para os **itens 01** (carne bovina em cubos), **02** (carne bovina em peça), **03** (carne de sol bovina) e **05** (charque bovino), informamos que o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 191/2025 não contempla lista de marcas previamente aprovadas para tais itens.

Tal decisão foi adotada de forma técnica por este Departamento, tendo em vista que o referido certame contempla um volume significativamente superior aos demais pregões, além de uma abrangência geográfica ampliada, envolvendo simultaneamente duas regionais (Alto e Baixo Acre). Dessa forma, optou-se pela realização de nova análise técnica das marcas apresentadas, de forma a assegurar a uniformidade nos critérios de avaliação, a qualidade dos produtos ofertados e a isonomia entre os licitantes e, sobretudo, a transparência no processo licitatório.

Ressaltamos que essa mudança em nada prejudica ou restringe a participação dos licitantes, uma vez que todas as empresas interessadas que atenderem às especificações do Edital poderão participar normalmente do certame, devendo apresentar amostras dos produtos para avaliação técnica e emissão de parecer pela equipe da Divisão de Nutrição.

Assim, permanecem assegurados os princípios da igualdade, competitividade e legalidade que regem o processo licitatório, garantindo a ampla concorrência e o cumprimento das diretrizes do PNAE.

Diante do exposto, reiteramos a regularidade do edital e solicitamos a continuidade do processo licitatório nos termos previstos.

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica]

Francisca Arcanja de Araújo Pereira
Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Portaria nº 048/2023/GAB/SEE

3. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

3.1. O Termo de Referência foi retificado com o **CANCELAMENTO/EXCLUSÃO dos ITENS 01 e 02**, conforme ANEXO I desta Retificação.

4. DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

4.1. No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:

ABERTURA: **04/09/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

RETIRADA DO EDITAL: **a partir de 22/08/2025 até a data de Abertura.**

4.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 21/08/2025, às 07:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016800931** e o código CRC **449ABB2B**.



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 407/2025/SEE - DEANE

Processo nº 0014.015399.00184/2024-01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1- ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1 Secretaria de Estado de Educação e Cultura

2- MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Modalidade: Pregão

2.2 Forma: Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço

2.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

2.4 Modo de disputa: Aberto

3- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Programa: 717.001.4470.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.2 Código de Despesa: 33.90.30.00

3.3 Fontes de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios do Estado) e CARTÃO PNAE

4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Capacitação

Equipamento de Apoio

Equipamento de TI

Consultoria/Auditoria/Assessoria

Despesa de Custeio

Bens de Consumo

Material Permanente

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1- OBJETO SINTÉTICO:

1.1 Registro de Preços visando futura aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis** (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das **Regionais do Alto e Baixo Acre**, para um período previsto de 200 dias letivos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

2.1 O objeto deste termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

| ITEM (1) | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2) | MARCAS PRÉ- APROVADAS (3) | UND (4) | QUANT. P/ CONSUMO (5) | QUANT. P/ REGISTRO (6) | VALOR UNIT. RS (7) | VALOR TOTAL RS (8) |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------|
|-------------|------------------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------|

| ITEM (1) | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2) | MARCAS PRÉ-APROVADAS (3) | UND (4) | QUANT. P/ CONSUMO (5) | QUANT. P/ REGISTRO (6) | VALOR UNIT. R\$ (7) | VALOR TOTAL R\$ (8) |
|----------|---|--------------------------|---------|-----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | CARNE; BOVINA SEM OSSO, ACÉM, CAPA DE FILÉ, PALETA, AGULHA OU MÚSCULO; EM FORMA DE CUBO; CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ITEM CANCELADO. | | KG | 472.100 | 674.330 | | |
| 2 | CARNE; BOVINA SEM OSSO (ACÉM, CAPA DE FILÉ, PALETA, AGULHA OU MÚSCULO) EM PEÇA. CONGELADA OU RESFRIADA CONFORME SOLICITAÇÃO. ASPECTO PRÓPRIO DO PRODUTO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DO PRODUTO (VERMELHO VIVO), SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NA EMBALAGEM. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10 (DEZ)%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, CONFORME SOLICITADO PELA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ITEM CANCELADO. | | KG | 453.100 | 647.330 | | |
| 3 | CARNE; DE SOL BOVINA; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; ISENTA DE PELES; CARTILAGENS E FRAGMENTOS DE OSSOS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM BAIXO TEOR DE GORDURA; COR; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO; EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE; CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. | | KG | 19.100 | 27.194 | | |
| 4 | CARNE SUINA . - PERNIL, PALETA E LOMBO; ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; RESFRIADO OU CONGELADO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01KG, 02KG, 03KG, 04KG OU 05KG, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | MISTER PIG | KG | 174.100 | 248.798 | | |

| ITEM (1) | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2) | MARCAS PRÉ-APROVADAS (3) | UND (4) | QUANT. P/ CONSUMO (5) | QUANT. P/ REGISTRO (6) | VALOR UNIT. RS (7) | VALOR TOTAL RS (8) |
|----------|---|--|---------|-----------------------|------------------------|--------------------|--------------------|
| 5 | CHARQUE BOVINO A VÁCUO; A CARNE DE CHARQUE TRADICIONAL DEVERÁ SER BOVINO; NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO; NEM DEPÓSITOS DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BLOCOS DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM A COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE E SUA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO, CONTENDO 15 OU 20KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, NÚMERO DO REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES. | | KG | 151.500 | 216.523 | | |
| 6 | FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE, FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA | KG | 453.100 | 647.330 | | |
| 7 | FRANGO; TIPO PEITO; EM CORTES. CONGELADO; SEM TEMPERO; IN NATURA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. APRESENTANDO COR CARACTERÍSTICA (NATURAL), TEXTURA FIRME, SUPERFÍCIE SEM LIMOSIDADE E VISCOSIDADE. - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 1 KG; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM PESO ENTRE 18 OU 20 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | ACREAVES FRIATO SADIA SEARA PERDIGÃO PIONEIRO AVENORTE MAROMBI NUTRIZA | KG | 465.300 | 664.751 | | |
| 8 | PESCADO SEM ESPINHA; TAMBAQUI CONGELADO SEM GORDURA; CARNE DE PEIXE OBTIDO A PARTIR DE PARTES DE TAMBAQUI; SADIO; LIVRE DE PARASITAS; ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS; CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS; ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO DE MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 800G; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM CONDIÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | MONTE CASTELO ZALTANA | UN | 335.600 | 479.560 | | |

| ITEM (1) | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (2) | MARCAS PRÉ-APROVADAS (3) | UND (4) | QUANT. P/ CONSUMO (5) | QUANT. P/ REGISTRO (6) | VALOR UNIT. R\$ (7) | VALOR TOTAL R\$ (8) |
|------------------------|---|--------------------------|---------|-----------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 9 | PRESUNTO; MAGRO COZIDO FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, SAL, E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, RESFRIADO E EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO; TENDO UMA VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. ROTULAGEM: A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS E DE ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. | DÁLIA ESTRELLA | KG | 25.000 | 35.719 | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | R\$ |

3- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1 O presente termo tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em cumprimento à lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020.

3.2 Sabendo do quão significativa é a alimentação escolar na vida do aluno, é que propomos este processo. A alimentação escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, como vê-se no seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009: *Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.*

3.3 Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo, cuja falta de alimentação na escola pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.

3.4 Considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais.

3.5 Considerando o compromisso do Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em atender a demanda de alunos da rede estadual de ensino público, afim de cumprir o que determina a resolução vigente do FNDE/PNAE. Tendo em vista que, a alimentação escolar muitas vezes é a única refeição para algumas crianças e por outro lado o aluno bem alimentado desenvolve melhor os seus resultados nesse processo de aprendizagem, como também preceitua o seguinte artigo da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009. Vejamos :

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.6 Os gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar devem ser fornecidos conforme itens e quantidades descritas no item 2 deste Termo de Referência, com distribuição nas escolas localizadas nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, conforme cardápios e requisição de material a ser definido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.(Art. 82 da Lei 14.133/2021)

3.7. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade prevista pela SEE através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Possibilidade de maior economia de escala;
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- Otimização dos pedidos de contratação, possibilitando maior celeridade processual;
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados;
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.8 Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

3.8.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **futura aquisição de Gêneros Alimentícios**.

3.8.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

3.8.3 Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC.

3.8.4 Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá fazer adesão a ARP, desde que justificada a vantagem, em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme preceitua o art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21;

3.8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

3.8.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8.9 Nessa perspectiva, solicitamos que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com vistas no provimento da alimentação escolar obrigatória para atender a necessidade da rede estadual de Ensino, para um período previsto de 200 dias letivos, em atendimento às diretrizes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em suas diferentes modalidades de ensino nos municípios das **Regionais do Alto e Baixo Acre**.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2 Para melhor utilização dos recursos orçamentários disponibilizados e para evitar gastos ou desperdício, as aquisições deverão ser realizadas sob o regime de fornecimento de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com os cardápios elaborados e em quantitativos suficientes para atender a demanda nas unidades escolares.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

6.1 Os quantitativos previstos foram baseados conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 06/2020 e suas alterações, sendo que a Divisão de Nutrição elabora os cardápios para atender as modalidades: Cardápio Ensino Parcial Urbano, Cardápio Ensino Integral, Cardápio Zona Semi Urbana, Cardápio Zona rural e indígena e Cardápios Necessidades Alimentares Especiais (diabético, celíaco, intolerante à lactose ou pastoso) de acordo com as necessidades nutricionais, acessibilidade, estrutura, condições de armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios nas escolas.

6.2 Considerando que a Resolução, em seu artigo 6, menciona que “São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior”, desse modo, a estimativa dos produtos se dá em função dos mais de 87.409 alunos da Rede Estadual de Ensino Público, distribuídos em 261 escolas, conforme relatório do Censo Escolar de 2023 e a disponibilidade dos recursos.

6.3 Para execução do objeto do presente termo, será registrado o quantitativo identificado na coluna 6 (Quant. p/ Registro) da tabela anterior;

6.4 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade;

6.5 O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar;

6.6 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma de entregas, previamente estabelecido pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, até a totalidade dos itens definidos na Ordem de Fornecimento.

6.6.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações com comunicação prévia de 48 horas.

6.7 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) produto(s) quando requisitada pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, estritamente na data definida para consumo no pedido, mesmo quando solicitada de forma emergencial.

7 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares constantes na tabela abaixo, e nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia, Rio Branco, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Xapuri, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, nos seguintes horários: 07:30h00min às 11h00min e das 13:30h00min às 16h00min, não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEE, salvo por motivo justo e justificado, em documento oficial aceito pela SEE.

7.2. Se no ato da entrega na unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 24 horas.

7.3. Para produtos resfriados ou congelados: o transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica, assegurando a temperatura no recebimento.

7.4. Os veículos de transporte devem ser próprios para transporte de alimentos, e devem ser mantidos sempre limpos e higienizados.

7.5. O prazo de entrega para os produtos perecíveis será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento das Requisições de Material, devendo ocorrer com antecedência mínima de 24 horas ao período previsto para consumo do produto pela unidade escolar, conforme previsto nas requisições de material repassado à empresa contratada pela Divisão de Logística da Alimentação Escolar.

| Nº | Município | Localização | Nome da Escola | Nº ALUNOS |
|----|----------------|-------------|---|-----------|
| 1 | ACRELANDIA | Rural | ESC FAMILIA AGRICOLA JEAN PIERRE MINGAN | 103 |
| 2 | ACRELANDIA | Rural | ESC MARIA DE JESUS RIBEIRO | 115 |
| 3 | ACRELANDIA | Rural | ESC SANTA LUCIA III | 397 |
| 4 | ACRELANDIA | Urbana | ESC MARCILIO PONTES DOS SANTOS | 608 |
| 5 | ACRELANDIA | Urbana | ESC PROF PEDRO DE CASTRO MEIRELES | 691 |
| 6 | ASSIS BRASIL | Rural | ESC SANDOVAL BATISTA DE ARAUJO | 156 |
| 7 | ASSIS BRASIL | Rural | ESC JOAQUIM RODRIGUES CARDILHA | 245 |
| 8 | ASSIS BRASIL | Urbana | ESC PROFª IRIS CELIA CABANELLAS ZANNINI | 1011 |
| 9 | BRASILEIA | Urbana | ESC KAIRALA JOSE KAIRALA | 306 |
| 10 | BRASILEIA | Urbana | ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES | 390 |
| 11 | BRASILEIA | Urbana | ESC GETULIO VARGAS | 559 |
| 12 | BRASILEIA | Urbana | ESC CEL MANOEL FONTENELE DE CASTRO | 627 |
| 13 | BRASILEIA | Urbana | ESC INSTITUTO ODILON PRATAGI | 718 |
| 14 | BRASILEIA | Rural | ESC VALERIA BISPO SABALA | 801 |
| 15 | BUJARI | Rural | ESC DOM MANOEL II | 11 |
| 16 | BUJARI | Rural | ESC RENASCER | 12 |
| 17 | BUJARI | Rural | ESC LIMOEIRO II | 17 |
| 18 | BUJARI | Rural | ESC SANTA MARIA III | 18 |
| 19 | BUJARI | Rural | ESC CAJUEIRO | 21 |
| 20 | BUJARI | Rural | ESC DO LIMOEIRO | 26 |
| 21 | BUJARI | Rural | ESC MAPPINGUARI | 34 |
| 22 | BUJARI | Rural | ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO | 40 |
| 23 | BUJARI | Rural | ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS | 43 |
| 24 | BUJARI | Rural | ESC PEDRO ALVARO | 45 |
| 25 | BUJARI | Rural | ESC PARAISO | 52 |
| 26 | BUJARI | Rural | ESC SAO PEDRO | 54 |
| 27 | BUJARI | Rural | ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA | 98 |
| 28 | BUJARI | Rural | ESC MARIA DO CARMO RAMOS | 142 |
| 29 | BUJARI | Rural | ESC JOAO DE DEUS RODRIGUES | 204 |
| 30 | BUJARI | Rural | ESC NOVA VIDA | 239 |
| 31 | BUJARI | Rural | ESC PEDRO GOMES DE LIMA | 322 |
| 32 | BUJARI | Urbana | ESC SAO JOAO BATISTA | 961 |
| 33 | CAPIXABA | Rural | ESC NOVA ESPERANCA | 224 |
| 34 | CAPIXABA | Rural | ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA | 307 |
| 35 | CAPIXABA | Urbana | ESC ARGENTINA PEREIRA FEITOSA | 641 |
| 36 | EPITACIOLANDIA | Urbana | ESC BRASIL BOLIVIA | 369 |
| 37 | EPITACIOLANDIA | Rural | ESC LUIZ GONZAGA DA ROCHA | 489 |
| 38 | EPITACIOLANDIA | Urbana | ESC BELO PORVIR | 490 |
| 39 | EPITACIOLANDIA | Urbana | ESC CIVICO-MILITAR JOANA RIBEIRO AMED | 767 |
| 40 | RIO BRANCO | Rural | ESC FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA | 4 |
| 41 | RIO BRANCO | Rural | ESC FLORENTINA ESTEVES | 6 |
| 42 | RIO BRANCO | Rural | ESC ALCIDES GUILHERME DE AMORIM | 8 |
| 43 | RIO BRANCO | Rural | ESC FLOR DO CAMPO | 9 |
| 44 | RIO BRANCO | Rural | ESC CAPATARA | 10 |
| 45 | RIO BRANCO | Rural | ESC BOM JARDIM | 11 |

| Nº | Município | Localização | Nome da Escola | Nº ALUNOS |
|-----|------------|-------------|--|-----------|
| 46 | RIO BRANCO | Rural | ESC ALTO ALEGRE I | 13 |
| 47 | RIO BRANCO | Rural | ESC MONTE VIDEL | 13 |
| 48 | RIO BRANCO | Rural | ESC VISAO DE AGUIA | 13 |
| 49 | RIO BRANCO | Rural | ESC DONA GERALDA | 13 |
| 50 | RIO BRANCO | Rural | ESC MONTE ALEGRE | 13 |
| 51 | RIO BRANCO | Rural | ESC ADERALDO CORDEIRO BRASIL | 14 |
| 52 | RIO BRANCO | Rural | ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ROBERVAL CARDOSO | 14 |
| 53 | RIO BRANCO | Rural | ESC ENCANTO DA FLORESTA | 16 |
| 54 | RIO BRANCO | Rural | ESC AIRTON SENA II | 18 |
| 55 | RIO BRANCO | Rural | ESC BOA FE III | 18 |
| 56 | RIO BRANCO | Rural | ESC RAIMUNDA ANELI | 19 |
| 57 | RIO BRANCO | Rural | ESC UIRAPURU | 20 |
| 58 | RIO BRANCO | Rural | ESC SAO FRANCISCO I | 21 |
| 59 | RIO BRANCO | Rural | ESC NOVA ESPERANCA I | 22 |
| 60 | RIO BRANCO | Rural | ESC NOVO PARAISO | 24 |
| 61 | RIO BRANCO | Rural | ESC ADOLFO BARBOSA LEITE | 24 |
| 62 | RIO BRANCO | Rural | ESC VERDES FLORESTAS | 24 |
| 63 | RIO BRANCO | Rural | ESC AGUA VIVA | 25 |
| 64 | RIO BRANCO | Rural | ESC CUMARU | 25 |
| 65 | RIO BRANCO | Rural | ESC FIGUEIRA | 30 |
| 66 | RIO BRANCO | Rural | ESC ENA OLIVEIRA DE PAULA | 30 |
| 67 | RIO BRANCO | Rural | ESC MANOEL DA CUNHA NETO | 31 |
| 68 | RIO BRANCO | Rural | ESC MANOEL BARBOSA | 31 |
| 69 | RIO BRANCO | Rural | ESC ORVALHO DA FLORESTA | 42 |
| 70 | RIO BRANCO | Rural | ESC SANTA LUCIA II | 44 |
| 71 | RIO BRANCO | Rural | ESC CANTO DO SABIA | 46 |
| 72 | RIO BRANCO | Rural | ESC FLORESTA | 51 |
| 73 | RIO BRANCO | Rural | ESC BOM JESUS | 64 |
| 74 | RIO BRANCO | Rural | ESC DR AUGUSTO MONTEIRO | 77 |
| 75 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ELIAS MANSOUR SIMAO FILHO | 95 |
| 76 | RIO BRANCO | Rural | ESC OSCAR FELICIO DE SOUZA | 101 |
| 77 | RIO BRANCO | Rural | ESC CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES | 101 |
| 78 | RIO BRANCO | Rural | ESC ALTO ALEGRE II | 107 |
| 79 | RIO BRANCO | Rural | ESC BEIJA FLOR | 117 |
| 80 | RIO BRANCO | Rural | ESC MANUEL TIAGO LINDOSO | 123 |
| 81 | RIO BRANCO | Rural | ESC AGNALDO MORENO | 126 |
| 82 | RIO BRANCO | Rural | ESC 25 DE JULHO | 139 |
| 83 | RIO BRANCO | Rural | ESC NOVA ESPERANCA | 140 |
| 84 | RIO BRANCO | Rural | ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES | 142 |
| 85 | RIO BRANCO | Rural | ESC ERCILIA FEITOSA GOMES | 143 |
| 86 | RIO BRANCO | Rural | ESC WILSON PINHEIRO | 145 |
| 87 | RIO BRANCO | Rural | ESC TUFÍ ASMAR | 156 |
| 88 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DR FLAVIANO FLAVIO BATISTA | 161 |
| 89 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DE GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE | 163 |
| 90 | RIO BRANCO | Rural | ESC JORGE KALUME | 163 |
| 91 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JORNALISTA JOSE CHALUB LEITE | 174 |
| 92 | RIO BRANCO | Rural | ESC SAO CAMILO | 177 |
| 93 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DOM BOSCO | 177 |
| 94 | RIO BRANCO | Urbana | ESC INTEGRAL ESTER MAIA DE OLIVEIRA | 182 |
| 95 | RIO BRANCO | Rural | ESC ARACY CERQUEIRA | 200 |
| 96 | RIO BRANCO | Rural | ESC PROF IRENE DANTAS DO NASCIMENTO | 203 |
| 97 | RIO BRANCO | Urbana | ESC RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO | 211 |
| 98 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL CAMPOS PEREIRA | 215 |
| 99 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS I | 221 |
| 100 | RIO BRANCO | Urbana | ESC IRACEMA GOMES PEREIRA | 225 |
| 101 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DARQUINHO | 244 |
| 102 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DR CARLOS VASCONCELOS | 251 |
| 103 | RIO BRANCO | Rural | ESC MAJOR JOAO CANCIO | 260 |
| 104 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CLARISSE FECURY | 262 |
| 105 | RIO BRANCO | Rural | ESC RUY AZEVEDO | 263 |
| 106 | RIO BRANCO | Urbana | ESC INTEGRAL PROFESSOR MARCIO BESTENE KOURY | 277 |
| 107 | RIO BRANCO | Rural | ESC DR SANTIAGO DANTAS | 299 |
| 108 | RIO BRANCO | Urbana | ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA | 301 |
| 109 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO | 305 |
| 110 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SAMUEL BARREIRA | 306 |
| 111 | RIO BRANCO | Urbana | ESC HUMBERTO SOARES DA COSTA | 308 |
| 112 | RIO BRANCO | Rural | ESC SANTO ANTONIO II | 310 |
| 113 | RIO BRANCO | Rural | ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO | 314 |
| 114 | RIO BRANCO | Urbana | ESC BOA UNIAO ENSINO JOVEM | 316 |
| 115 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DUQUE DE CAXIAS | 322 |
| 116 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ANITA GARIBALDI | 323 |
| 117 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MOZART DONIZET | 324 |
| 118 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF ALMADA BRITO | 324 |
| 119 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MADRE HILDEBRANDA DA PRA | 327 |
| 120 | RIO BRANCO | Rural | ESC MANOEL MACHADO | 327 |
| 121 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MARIA CHALUB LEITE | 334 |
| 122 | RIO BRANCO | Urbana | ESC INSTITUTO DE EDUCACAO LOURENCO FILHO | 335 |
| 123 | RIO BRANCO | Urbana | ESC FREI THIAGO MARIA MATIOLLI | 338 |
| 124 | RIO BRANCO | Urbana | ESC GEORGETE ELUAN KALUME | 339 |

| Nº | Município | Localização | Nome da Escola | Nº ALUNOS |
|-----|-------------------|-------------|--|-----------|
| 125 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JORNALISTA ARMANDO NOGUEIRA | 349 |
| 126 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROFESSOR JOSUE FERNANDES | 358 |
| 127 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SANTA MARIA II | 370 |
| 128 | RIO BRANCO | Urbana | ESC BELO JARDIM | 374 |
| 129 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF RAIMUNDA SILVA PARA | 377 |
| 130 | RIO BRANCO | Urbana | ESC AYRTON SENNA DA SILVA | 386 |
| 131 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF CRISTINA MAIA | 395 |
| 132 | RIO BRANCO | Urbana | ESC LINDAURA MARTINS LEITAO | 401 |
| 133 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MARIA RAIMUNDA BALBINO | 405 |
| 134 | RIO BRANCO | Urbana | ESC NATALINO DA SILVEIRA BRITO | 409 |
| 135 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SEBASTIAO PEDROSA | 411 |
| 136 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CLINIO BRANDAO | 413 |
| 137 | RIO BRANCO | Urbana | ESC GOVERNADOR JOSE AUGUSTO | 421 |
| 138 | RIO BRANCO | Urbana | ESC REINALDO PEREIRA DA SILVA | 437 |
| 139 | RIO BRANCO | Urbana | ESC GLORIA PEREZ | 440 |
| 140 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MARIA ANGELICA DE CASTRO | 450 |
| 141 | RIO BRANCO | Urbana | ESC FREI ANDRE MARIA FICARELLI | 455 |
| 142 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOSE SALES DE ARAUJO | 456 |
| 143 | RIO BRANCO | Urbana | ESC RAIMUNDO BORGES DA COSTA | 471 |
| 144 | RIO BRANCO | Urbana | ESC FRANCISCO SALGADO FILHO | 488 |
| 145 | RIO BRANCO | Rural | ESC SAO PEDRO I | 494 |
| 146 | RIO BRANCO | Urbana | ESC LUIZA BATISTA DE SOUZA | 494 |
| 147 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOAO PAULO I | 505 |
| 148 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOSE RIBAMAR BATISTA | 528 |
| 149 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF ILKA MARIA DE LIMA | 530 |
| 150 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOAO PAULO II | 531 |
| 151 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SENADOR ADALBERTO SENA | 539 |
| 152 | RIO BRANCO | Urbana | ESC CIVICO MILITAR WILSON BARBOSA | 567 |
| 153 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF CLICIA GADELHA | 588 |
| 154 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ROBERTO SANCHES MUBARAC | 605 |
| 155 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ALCIMAR NUNES LEITAO | 609 |
| 156 | RIO BRANCO | Urbana | ESC IZA MELLO | 617 |
| 157 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOAO MARIANO DA SILVA | 624 |
| 158 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS | 624 |
| 159 | RIO BRANCO | Urbana | ESC MARILDA GOUVEIA VIANA | 640 |
| 160 | RIO BRANCO | Urbana | ESC JOELMA OLIVEIRA DE LIMA | 641 |
| 161 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DR PIMENTEL GOMES | 651 |
| 162 | RIO BRANCO | Urbana | ESC HENRIQUE LIMA | 653 |
| 163 | RIO BRANCO | Urbana | ESC TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | 653 |
| 164 | RIO BRANCO | Urbana | ESC FABRICA DE ASAS URSFOC | 655 |
| 165 | RIO BRANCO | Urbana | ESC LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA | 660 |
| 166 | RIO BRANCO | Urbana | ESC NEUTEL MAIA | 670 |
| 167 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DR JOAO BATISTA AGUIAR | 676 |
| 168 | RIO BRANCO | Urbana | ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO | 713 |
| 169 | RIO BRANCO | Urbana | ESC EDILSON FACANHA | 738 |
| 170 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DR MARIO DE OLIVEIRA | 738 |
| 171 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PRESBITERIANA JOAO CALVINO | 820 |
| 172 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF HELOISA MOURAO MARQUES | 835 |
| 173 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF JOSE RODRIGUES LEITE | 836 |
| 174 | RIO BRANCO | Urbana | ESC LOURIVAL PINHO | 854 |
| 175 | RIO BRANCO | Urbana | ESC COLEGIO ACREANO | 863 |
| 176 | RIO BRANCO | Urbana | ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO | 1001 |
| 177 | RIO BRANCO | Urbana | ESC THEODOLINA FALCAO MACEDO | 1003 |
| 178 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ANTONIA FERNANDES DE FREITAS | 1004 |
| 179 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA | 1006 |
| 180 | RIO BRANCO | Urbana | ESC DJALMA TELES GALDINO | 1006 |
| 181 | RIO BRANCO | Urbana | ESC RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA | 1010 |
| 182 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PAULO FREIRE | 1016 |
| 183 | RIO BRANCO | Urbana | ESC COLEGIO MILITAR TIRADENTES | 1018 |
| 184 | RIO BRANCO | Urbana | ESC SERAFIM DA SILVA SALGADO | 1019 |
| 185 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF MARINA VICENTE GOMES | 1020 |
| 186 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF PEDRO MARTINELLO | 1027 |
| 187 | RIO BRANCO | Urbana | ESC ELOZIRA DOS SANTOS THOME | 1030 |
| 188 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PADRE DIOGO FEIJO | 1058 |
| 189 | RIO BRANCO | Urbana | ESC COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II | 1060 |
| 190 | RIO BRANCO | Urbana | CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 1071 |
| 191 | RIO BRANCO | Urbana | ESC LEONCIO DE CARVALHO | 1074 |
| 192 | RIO BRANCO | Urbana | ESC FREI HEITOR MARIA TURRINI | 1078 |
| 193 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PADRE CARLOS CASAVECCHIA | 1107 |
| 194 | RIO BRANCO | Urbana | ESC PROF BERTA VIEIRA DE ANDRADE | 1187 |
| 195 | RIO BRANCO | Urbana | ESC TECNICA EM SAUDE MARIA MOREIRA DA ROCHA | 1199 |
| 196 | RIO BRANCO | Urbana | ESC INSTITUTO SAO JOSE | 1319 |
| 197 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC SAO JOAO | 9 |
| 198 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC SANTA RITA DE CASSIA | 37 |
| 199 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO | 49 |
| 200 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC MANOEL BARROS | 125 |
| 201 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC FLAVIA BARROS PIMENTEL | 186 |
| 202 | PLACIDO DE CASTRO | Urbana | ESC JOSE FRANCISCO DA SILVA | 298 |
| 203 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC SAO LUIZ GONZAGA | 413 |
| 204 | PLACIDO DE CASTRO | Rural | ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO JOAO DE DEUS | 415 |
| 205 | PLACIDO DE CASTRO | Urbana | ESC JOAO RICARDO DE FREITAS | 451 |
| 206 | PLACIDO DE CASTRO | Urbana | ESC FRANKLIN ROOSEVELT | 462 |

| Nº | Município | Localização | Nome da Escola | Nº ALUNOS |
|-----|------------------|-------------|---|-----------|
| 207 | PORTO ACRE | Rural | ESC SANTA FE | 46 |
| 208 | PORTO ACRE | Rural | ESC CENTRAL DO ANDIRA | 50 |
| 209 | PORTO ACRE | Rural | ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA | 53 |
| 210 | PORTO ACRE | Rural | ESC VITORIA | 201 |
| 211 | PORTO ACRE | Rural | ESC SAO RAIMUNDO NONATO | 338 |
| 212 | PORTO ACRE | Urbana | ESC CEL JOSE PLACIDO DE CASTRO | 443 |
| 213 | PORTO ACRE | Rural | ESC UNIAO E PROGRESSO | 527 |
| 214 | PORTO ACRE | Rural | ESC JADER SARAIVA MACHADO | 550 |
| 215 | PORTO ACRE | Rural | ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO | 886 |
| 216 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC VITORIA REGIA | 8 |
| 217 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC ROSALINA DA SILVEIRA | 20 |
| 218 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC BELA UNIAO | 28 |
| 219 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC SAO JOSE IV | 46 |
| 220 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC NOVA JERUZALEM II | 68 |
| 221 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC MARIA JOSE BEZERRA DOS REIS | 109 |
| 222 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II | 126 |
| 223 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC PROF MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ | 137 |
| 224 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC PADRE CARLOS CASAVEQUIA | 141 |
| 225 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC BOM DESTINO | 172 |
| 226 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO | 183 |
| 227 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC BOA VISTA | 190 |
| 228 | SENADOR GUIOMARD | Rural | ESC SAO FRANCISCO DE ASSIS II | 195 |
| 229 | SENADOR GUIOMARD | Urbana | ESC PROF DIVA PEREIRA DE SOUZA | 317 |
| 230 | SENADOR GUIOMARD | Urbana | ESC VEIGA CABRAL | 339 |
| 231 | SENADOR GUIOMARD | Urbana | ESC SANTO IZIDORO | 595 |
| 232 | SENADOR GUIOMARD | Urbana | ESC CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO | 670 |
| 233 | SENADOR GUIOMARD | Urbana | ESC CIVICO MILITAR ALDADI SIMOES DA COSTA | 687 |
| 234 | XAPURI | Rural | ESC FLORESTA | 5 |
| 235 | XAPURI | Rural | ESC ORGANIZACAO DOS SERINGUEIROS | 6 |
| 236 | XAPURI | Rural | ESC JULIO MARTINS | 6 |
| 237 | XAPURI | Rural | ESC AGUAS DO ACRE | 8 |
| 238 | XAPURI | Rural | ESC GASTON DE OLIVEIRA | 10 |
| 239 | XAPURI | Rural | ESC EDMUNDO PINTO | 10 |
| 240 | XAPURI | Rural | ESC IVAIR HIGINO | 14 |
| 241 | XAPURI | Rural | ESC SAO JOSE | 14 |
| 242 | XAPURI | Rural | ESC 5 DE DEZEMBRO | 15 |
| 243 | XAPURI | Rural | ESC BOA VISTA | 16 |
| 244 | XAPURI | Rural | ESC SANTA RITA | 17 |
| 245 | XAPURI | Rural | ESC ALTO ALEGRE | 19 |
| 246 | XAPURI | Rural | ESC XIPAMANO | 23 |
| 247 | XAPURI | Rural | ESC NOVA ESPERANCA II | 24 |
| 248 | XAPURI | Rural | ESC CENTRAL DO ESPALHA | 25 |
| 249 | XAPURI | Rural | ESC ESTRELA DA FLORESTA | 26 |
| 250 | XAPURI | Rural | ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA | 35 |
| 251 | XAPURI | Rural | ESC PADRE JOSIMO | 42 |
| 252 | XAPURI | Rural | ESC JOAO EDUARDO | 50 |
| 253 | XAPURI | Rural | ESC CONQUISTA | 58 |
| 254 | XAPURI | Rural | ESC UNIAO | 61 |
| 255 | XAPURI | Rural | ESC SAO MIGUEL | 71 |
| 256 | XAPURI | Rural | ESC BELO HORIZONTE | 106 |
| 257 | XAPURI | Rural | ESC ESPERANCA DO POVO | 199 |
| 258 | XAPURI | Urbana | ESC MADRE GABRIELA NARDI | 269 |
| 259 | XAPURI | Urbana | ESC ANTERO SOARES BEZERRA | 329 |
| 260 | XAPURI | Urbana | ESC PLACIDO DE CASTRO | 410 |
| 261 | XAPURI | Urbana | ESC DIVINA PROVIDENCIA | 629 |

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:

8.1 Esta licitação deverá obedecer ao que determina a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº 11.363/2023;

8.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIE, SIF).

8.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIE e SIF), quando couber.

8.4 Todos os produtos serão passíveis de troca, caso não atendam as especificidades do presente Termo de Referência;

8.5 Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos vigente, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;

8.6 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

8.7 O veículo para realizar o transporte de gêneros alimentícios refrigerados deve ser adequado para este fim, fechado, isotérmico e conforme normas e recomendações vigentes da ANVISA.

8.8 Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, os fornecedores deverão observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste TR

8.9 No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.9.1 Apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo, utilizado para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, emitido pela Vigilância Sanitária com a finalidade de

comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos.

8.9.2 Nas situações em que o PARTICIPANTE subcontrate veículo para realizar o transporte dos produtos alimentícios perecíveis, este deverá apresentar o Laudo de Inspeção do Veículo emitido pela Vigilância Sanitária, mesmo que em nome de outra empresa e/ou pessoa física, porém deverá apresentar cópia do contrato vigente do serviços contratado, tendo no objeto a especificação do serviço, bem como a identificação do veículo

9- ORÇAMENTO SIGILOSO

9.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24, o orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, com o intuito de evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração pois, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou.

10- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2025, conforme consta na Pag. 11, Item 3.2 - Linha 273 (0013963936) da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

11.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar as especificações detalhadas de cada item que cotar em sua proposta, incluindo obrigatoriamente a MARCA do produto ofertado.

11.3 O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

11.4 O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência.

11.5 Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

11.6 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

11.7 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

11.8 Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

12 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1 É condição básica e imprescindível para a homologação que a(s) empresa(s) apresente(m) a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

12.2 Após a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro, segundo e terceiro lugar. Simultaneamente, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as AMOSTRAS sejam entregues para análise no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da SEE, situado na Rua Campo Grande, 376 - Bairro: João Eduardo Rio Branco/AC - CEP: 69911-804, onde será emitido pela equipe técnica da Divisão de Nutrição, órgão ou entidade indicada pela SEE parecer técnico ou laudo da análise das amostras apresentadas.

12.2.1 Itens dispensados de marca, a critério da SEE poderá ser solicitado amostra dos gêneros alimentícios para análise tanto pela equipe técnica do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar/Divisão de Nutrição, como também por órgão ou entidade indicada pela SEE. A partir da análise será emitido parecer técnico ou laudo.

12.3 Os licitantes provisoriamente classificados, que apresentarem em suas propostas marcas pré-aprovadas conforme consta na Tabela de Especificações Detalhadas, coluna de nº 3 (Marcas Pré-Aprovadas), serão dispensados da apresentação das amostras.

12.4 As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais, devidamente identificadas com as seguintes descrições:

| |
|---|
| A M O S T R A |
| DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR |
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP No _____/_____ |
| Item: |
| Licitante (Razão Social):..... |

12.5 Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim. A não apresentação da amostra implicará na desclassificação da empresa, cabendo ao pregoeiro proceder de acordo com o que estabelece na Lei 14.133/2021

12.6 A avaliação das amostras será realizada com base nos seguintes critérios objetivos: conformidade com as especificações técnicas do TR, integridade da embalagem, características organolépticas (textura, odor, sabor e cor), e demais requisitos sanitários aplicáveis.

12.7 As amostras apresentadas serão analisadas, podendo ser aberta, manuseada, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, fotografadas, para posterior emissão de parecer técnico de aprovação ou não, expondo os motivos determinantes dos resultados da análise e desta feita não será devolvida aos licitantes ao final, ficando retidas no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar desta SEE.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto desta licitação, com o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do item que se pretende disputar. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

13.2 Para as empresas participantes apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dispensado aos licitantes que se enquadrarem aos dispositivos da Lei Federal nº 13.874/2019 e Decreto Municipal Nº 1.683/2019 – PMRB/AC.

13.3 Apresentar declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme modelo anexo.

14- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado

14.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

14.2.1 O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, [30 de abril do ano seguinte](#). Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

14.3 O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

15- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 Lei n.

14.133/2021 e Art. 319, inciso XI do Decreto nº 11363/2023.

15.2 O licitante vencedor será convocado regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito de registrar seus preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 O processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a contratante poderão celebrar o Termo de Contrato;

16.2 O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Administração;

16-3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

16.5 Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n. 14.133/2021;

16.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7 Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;

16.8 Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

17- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no inciso XIX do art. 93 do Decreto Estadual nº 11.363/23, os requisitos desta contratação são limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, conforme especificado a seguir:

17.1 Necessidade Pública

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para atender às demandas das unidades escolares da rede estadual de ensino, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas aplicáveis.

17.2 Especificações e Condições da Contratação

Qualidade e conformidade dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações mínimas de qualidade, incluindo padrões estabelecidos pela ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.

Validade e conservação: Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo e ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, evitando desperdícios.

17.3 Entrega e logística:

O fornecimento deverá seguir um cronograma previamente estabelecido, considerando a necessidade das unidades escolares.

Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos, com controle de temperatura quando necessário.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos da agricultura familiar, orgânicos ou de produção sustentável, conforme legislação vigente.

17.4 Procedimentos para Transição Contratual (quando aplicável)

Para evitar descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios, os seguintes procedimentos serão adotados em caso de transição entre contratos:

Planejamento de Estoque: As unidades requisitantes deverão manter um estoque mínimo para garantir o abastecimento durante a troca de fornecedor.

Entrega Inicial do Novo Fornecedor: A empresa contratada deverá realizar a primeira entrega em prazo definido, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, para evitar desabastecimento.

Possibilidade de Prorrogação Emergencial: Caso necessário, poderá ser avaliada a prorrogação excepcional do contrato anterior, exclusivamente para evitar descontinuidade no fornecimento até a regularização da nova contratação.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

18.2 Efetuar o pagamento, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado.

18.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.4 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

18.6 Designar um servidor, como seu representante, que irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**;

18.7 Fiscalizar quando julgar conveniente, nas dependências da **CONTRATADA**, mesmo sem prévia comunicação, os fornecimento de itens.

18.8 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato.

18.9 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.10 Solicitar à **CONTRATADA** através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

18.12 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

18.13 Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

18.14 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;

18.15 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.16 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

18.17 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.18 Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

18.19 Publicar os aditivos contratuais sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato;

18.20 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

18.21 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

18.22 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

18.23 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos itens, necessários ao cumprimento do contrato.

18.24 Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

18.25 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.26 Recusar, com a devida justificativa, os itens entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

18.27 Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

18.28 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo.

18.29 Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

18.30 Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

19.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 Das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.4 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.5 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato na forma da Lei Civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens contratados.

19.7 Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

19.8 Atender imediatamente as determinações do representante da CONTRATANTE com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato.

19.9 Cabe ainda à CONTRATADA a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos itens, responsabilizando-se ainda se for o caso pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus a este título.

19.10 A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias a execução dos fornecimento de itens, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas e/ou emolumentos legais vigentes prescritos, observando as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas referentes aos itens e à segurança pública, além de arcar com o pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, transporte de pessoal, alimentação, salários, e demais custos para realização do contrato. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

19.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

19.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

19.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

19.14 Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

19.15 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

19.16 A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

19.17 Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários por esta Controladoria;

19.18 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

19.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

19.20 A CONTRATADA deverá comunicar à SEE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a existência de problemas para execução do contrato.

19.21 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e a entrega dos itens, conforme as necessidades do Departamento de Alimentação e Nutrição;

19.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.23 Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

19.24 Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

19.25 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

19.26 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.27 No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original conforme cronograma entregue pela SEE, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da licitante.

19.28 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela CONTRATADA em decorrência da execução do Contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

20.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

21- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica ao referido certame uma vez que todos os itens estão com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 art. 115, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

22.6 Obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.7 PREPOSTO

22.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

22.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22.8 FISCAL DO CONTRATO

- 22.8.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos;
- 22.8.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 22.8.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 22.8.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 22.8.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 22.8.6 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 22.8.7 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 22.8.8 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 22.8.9 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 22.8.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 22.8.11 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 22.8.12 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 22.8.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 22.8.14 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 22.8.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 22.8.16 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 22.8.17 Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 22.8.18 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 22.8.19 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 22.8.20 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 22.8.21 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 22.8.22 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 22.8.23 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 22.8.24 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 22.8.25 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

22.9 GESTOR DO CONTRATO

- 22.9.1 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 22.9.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 22.9.3 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 22.9.4 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 22.9.5 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 22.9.6 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 22.9.7 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 22.9.8 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 22.9.9 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 22.9.10 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 22.9.11 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 22.9.12 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 22.9.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 22.9.14 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 22.9.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 22.9.16 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 22.9.17 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 22.9.18 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 22.9.19 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 22.9.20 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 22.9.21 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 22.9.22 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 22.9.23 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

23- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 23.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de fornecimento;
- 23.2 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os licitantes.
- 23.3 O pagamento será creditado em favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da conta e da agência;
- 23.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato responsável pela análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;
- 23.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
- 23.6 Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios comprovadamente entregues pela contratada;
- 23.7 Quando se tratar de pagamentos com CARTÃO PNAE, será realizado o pagamento diretamente em máquina leitora de cartão magnético em nome do fornecedor contratado, conforme

24- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa, na forma prevista na legislação vigente.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25 - DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL, E SEGURANÇA DOS DADOS

25.1 Esclarecemos que tal benefício não se aplica à presente contratação.

26 – LOGISTICA REVERSA

26.1 Considerando que as escolas são produtoras de resíduos e fazem de destinação final a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTRE), todos os resíduos resultantes do preparo da alimentação escolar passam por triagem e são encaminhados para reciclagem, conforme orientação do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

27 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27.1 Não se aplica.

28- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

28.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

28.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

28.4 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

28.5 Compete a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

28.6 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à SEE a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido;

28.7 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Nº/.... – CPL ... em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto;
- 1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar.

[Assinatura eletrônica]

Francisca Arcanja de Araujo Pereira
Chefe de Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Portaria SEE nº 048/2023

Referência: Processo nº 0014.015399.00184/2024-01

SEI nº 0016652953

Referência: Processo nº 0014.015399.00184/2024-01

SEI nº 0016800931